



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2011-CPL/CDSA - REPETIÇÃO

APROVO:

JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE
Diretor Presidente - CDSA

A Companhia Docas de Santana - CDSA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 023/2010 – CDSA, de 20 de agosto de 2010, comunica as firmas interessadas, que estará realizando Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **Menor Preço Global**, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação dos serviços de acesso à internet banda larga wireless, em comodato, com link dedicado de velocidade de 500kbps ou superior e hospedagem da Home Page www.docasdesantana.com.br e contas de e-mail ilimitado em servidor próprio, especificados no Anexo I.

Abertura: 14 de abril de 2011.

Horário: 10h00min horas

Local: Auditório da Empresa, sito à Rua: Cláudio Lúcio Monteiro, 1380 – Novo Horizonte – Santana.

OBS: O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, ou pelo sitio www.docasdesantana.com.br. Outras informações pelo Fone/Fax(0xx96) 3314-1205/3314-1200.

Santana-AP, 04 de abril de 2011.

GIOVANNY RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 023/2010 – CDSA

**CARTA CONVITE Nº 002/2011 – CPL/CDSA - REPETIÇÃO**

A **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA – CDSA**, por sua Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 023/2010-CDSA, nos termos que preceituam os art. 22, inciso III, e Art. 23, II, “a”, todos da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, torna público que estará promovendo licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação dos serviços de acesso à internet banda larga wireless, em comodato, com link dedicado de velocidade de 500kbps ou superior e hospedagem da Home Page www.docasdesantana.com.br e contas de e-mail ilimitado em servidor próprio da CDSA nos termos mencionados no Anexo I do Edital.

A licitação será realizada no dia **14/04/2011 às 10:00 horas, no Auditório da CDSA**, sito à Rua. Cláudio Lúcio Monteiro nº 1380 – Novo Horizonte, sede da Companhia Docas de Santana.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente Licitação tem como objeto a Contratação dos serviços de acesso à internet banda larga wireless, em comodato, com link dedicado de velocidade de 500kbps ou superior e hospedagem da Home Page www.docasdesantana.com.br e contas de e-mail ilimitado em servidor próprio, de acordo com a quantidade e especificações contidas nos Anexo I deste Edital.

1. 2. Integram a presente licitação, como partes indissolúveis seus Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor.

Anexo V – Minuta do contrato

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2. 1. Poderão participar deste Convite, os interessados que satisfaçam todas as condições determinadas neste Edital.

2.2. Poderão participar deste Convite todos do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam na totalidade as condições determinadas neste edital.

3 - HABILITAÇÃO:

A Companhia Docas de Santana exigirá dos licitantes, no ato da abertura do Processo Licitatório, a apresentação de cópias dos documentos abaixo relacionados, com validade na data da apresentação da proposta, que deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação até a hora de abertura da Carta Convite, em envelope lacrado e identificado da forma seguinte:

**À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CARTA CONVITE Nº 002/2011-CPL/CDSA - REPETIÇÃO

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA Rua Cláudio Lúcio Monteiro 1380
CNPJ. N 04.756.826/0001-36 Bairro: Novo Horizonte
PORTO ORGANIZADO DE SANTANA CEP 68925-000
RECINTO Nº 2.40.15.02-4 Santana – Amapá

Site: www.docasdesantana.Com.Br
E-mail: financeiro@docasdesantana.com.br
Fone: (0xx96) 314-1205
Fax: (0xx96) 314 - 1210



DOCUMENTAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a habilitação jurídica se comprovará com a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Cédula de Identidade do representante legal da licitante;

3.1.2. Requerimento de Empresário;

3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2. REGULARIDADE FISCAL: A regularidade fiscal será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

3.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Certidão Negativa de Débito expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

3.2.4. Prova da Regularidade relativa a Fazenda Nacional, com certidão Negativa de Débitos de tributos e contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e com Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

3.2.5. Prova da Regularidade relativa a Receita Estadual, com certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

3.2.6. Prova da Regularidade relativa a Receita Municipal, com Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria Municipal da sede da licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 3.1 e 3.2.

4.1. Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados no ato da abertura do processo licitatório, em cópia devidamente autenticada no Cartório de Registros Públicos, ou, em cópia simples devidamente acompanhada da original para ser conferida por pessoa designada pela Comissão de Licitação, com prazo de validade das certidões atualizadas.

4.2. As firmas cadastradas deverão apresentar os referidos documentos com datas devidamente atualizadas até a data de abertura do envelope relativo a documentação.

4.3. Declaração do atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (Trabalho do Menor de Idade), conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

4.4. Declaração expressa do responsável pela Empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos moldes do **Anexo III deste Edital**;



4.5. A firma licitante que deixar de apresentar a documentação exigida anteriormente, ou apresentar de modo defeituoso, terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento;

5 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1. As Empresas que participarem da presente licitação poderão ter apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, em mãos, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante, nas fases dos procedimentos licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2 – DAS CREDENCIAIS:

5.1. A comprovação de representação legal far-se-á pela Comissão de Licitação, através dos dados disponíveis no requerimento de empresário ou no contrato social da empresa, onde consta os dados representante legal da mesma. Devendo o representante legal estar munido de original e cópias do CPF e RG que deverão ser apresentados no ato da abertura do Processo;

5.2. Habilitação do representante mediante instrumento procuratório específico para a presente licitação, devidamente reconhecida em Cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual estipula expressamente declarado que o mesmo tenha poderes para devida outorga.

5.3. Caso seja titular, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.4. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa indicada de se manifestar e responder pela empresa.

5.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope n.º 01. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

6 - PROPOSTA

Os interessados em participar do referido certame, deverão apresentar a sua proposta em envelope lacrado e endereçado a Comissão Permanente de Licitação, nos termos seguintes:

**À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CARTA CONVITE Nº 002/2011 - CPL/CDSA - REPETIÇÃO
PROPOSTA**

6.1. A proposta com cotação de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, com clareza e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proponente, contendo os seguintes elementos:

6.1.1. Identificação do proponente, com data e assinatura por quem de direito;



6.1.2. Na formalização da proposta, os preços unitário e total deverão vir expressos em moeda corrente do País, obedecendo-se a especificação quantitativa especificada no Anexo I, e ainda:

6.1.3. Preço unitário e total, expresso em reais fixos e irredutíveis, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, seguros, encargos de qualquer natureza, etc.). Sendo obedecida à mesma sistemática para adjudicação do objeto, desde que o item não extrapole o valor total contido no Anexo I;

6.1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

6.1.5. Não serão aceitos documentos e propostas via **FAX, E-MAIL ou TELEX POSTAL.**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A previsão orçamentária para o objeto deste convite, será oriunda da Receita Operacional da CDSA, fonte: 02.04 – Serviços de Terceiros, natureza de despesa 02.04.02 – Telefone, Internet, Correios e Telégrafos.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. As empresas que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da CDSA sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, seção II, art. 86, 87, 88 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de MULTA conforme abaixo:

b) por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;

c) por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

9-JULGAMENTO

9.1. Esta licitação será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos na lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do presente Edital, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o material cotado, objeto desta licitação, desde que não contrariem as normas e princípios estabelecidos na Lei supracitada.

9.2. A classificação dos licitantes far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitos;

9.3. Em havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate proceder-se-á ao disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei 8.666/93 e art. 45 § 2º.

9.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

a) Cotar valor excessivo ou manifestante inexecutável;

b) Não atender às exigências deste Edital, bem como da Lei 8.666/93.

10-RECURSOS

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei nº 8.883/94.



11 - FORO

11.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro do Município de Santana para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O julgamento e as respectivas classificações das propostas, mediante parecer da ASSEJUR, será submetido à apreciação e homologação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Companhia Docas de Santana.

12. 2. Homologada esta licitação, seu objeto será contratada com a firma licitante adjudicada;

XII. 3. No caso em que o adjudicatário venha a decair do direito a contratação do bem objeto desta licitação, o Presidente da CDSA poderá rescindir o contrato e contratar o licitante remanescente, na ordem de classificação.

13-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A Companhia Docas de Santana, caberá aplicar ao contratado, total ou parcialmente, as sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

13.2. Caberá também a CDSA aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido.

14 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto no art. 69, 73, inciso II, e 76 da Lei nº 8.666/93;

14.2. O objeto deverá atender rigorosamente, as especificações estabelecidas neste Convite, na proposta vencedora;

14.3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados mensalmente.

15. DO REAJUSTE

O valor do objeto desta licitação será irremovível, salvo os casos previstos da Lei nº 8.666/93.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado através da tesouraria da **CDSA**, mediante apresentação de **NOTA FISCAL/FATURA**, devidamente atestada pelo **Diretoria Administrativa e Financeira da CDSA ou Chefe da Divisão Administrativa da CDSA ou pessoa autorizada para esse fim**, por meio de crédito bancário em conta corrente do contratado, mediante a aquisição do objeto desta licitação, no prazo máximo de **10 (dez)** dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL**, observado o disposto no item anterior.



17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrefutável das condições e exigências contidas nesta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regularmente em vigor.

17.2. No interesse da CDSA, a licitação poderá ser revogada ou anulada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza.

Santana-AP, 04 de abril de 2011.

GIOVANNY RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 023/2010 – CDSA



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de acesso à internet banda larga wireless, em comodato, com link **Dedicado de velocidade de 500kbps ou superior.**

1.2 Hospedagem da Home Page www.docasdesantana.com.br e contas de e-mail ilimitado em servidor próprio.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Contratação de acesso a internet banda larga wireless, através de um link ponto-a-ponto de rádio digital no padrão 802,11a na faixa de frequência de 5 GHz com velocidade de 500 kbps/s ou superior, e tráfego MENSAL ilimitado através de rede;

2.2. Especificações técnicas de equipamentos:

2.2.1. Servidor de hospedagem Web com no mínimo 1Gb de espaço em disco, suporte mínimo a PHP, MySQL, PostgreSQL

2.3. Exigências adicionais:

2.3.1. Prazo de garantia de 12 (doze) meses para todos os equipamentos que farão parte do fornecimento;

2.3.2. Atendimento técnico durante a vigência do contrato será prestado no prazo máximo de dia útil contado a partir da abertura do chamado;

2.3.5. Declaração da operadora de serviços de internet banda larga que o sinal desta esteja disponível 24h por dia 7 dias por semana ininterrupta utilização do serviço a ser ofertado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Solicitar os serviços através de ordem de serviço, expedida pelo setor competente;

3.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;

3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato;

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através departamento de informática da CDSA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar consultor técnico durante a vigência do Contrato, informando o telefone móvel para contato.

4.2. Informar o número telefônico da Central de Atendimento Telefônico, que deverá atender ligações realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.



- 4.3. Proceder à manutenção contínua de todos os equipamentos em funcionamento durante a vigência deste Contrato.
- 4.4. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 4.5. Substituir todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- 4.6. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a quaisquer solicitações de serviços ou reparos.
- 4.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- 4.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 4.10. Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.
- 4.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 4.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 4.13. Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 4.14. Disponibilizar todos e quaisquer equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço ora contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta dos recursos da Receita Operacional da CONTRATANTE

6. CONTRATO

Após o recebimento do empenho, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela fiscalização e execução do presente contrato, caberá à Departamento de Informática da CDSA, a qual designará servidor para proceder ao acompanhamento. O representante da Administração deverá atestar os documentos da despesa e acompanhar a execução dos serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas.



8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito, por meio de Crédito Bancário em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele a que se referir à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa.

9.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços.
- b) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
- c) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CDSA, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará a Licitante vencedora;

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CDSA pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CDSA por período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor para a presente licitação está estimado em R\$ **34.200,00 (Trinta e Quatro mil e Duzentos Reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de acesso à internet banda larga wireless, em comodato, dedicado de velocidade de 500kbps ou superior e Hospedagem da Home Page da CDSA	12	2.850,00	
TOTAL				34.200,00

Santana, 17 de Março de 2011.

Claudio Messias Feitosa
Chefe da Seção de Informática CDSA



ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 002/2011 - REPETIÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

(Fone/Fax)

CONTA CORRENTE Nº

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

Apresentamos nossa proposta para Contratação dos serviços de acesso à internet banda larga wireless, em comodato, com velocidade de 500 kbps/s e hospedagem da Home Page www.docasdesantana.com.br e contas de e-mail ilimitado em servidor próprio da CDSA, consoante **Convite nº 002/2011-CDSA - REPETIÇÃO**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e demais termos do Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de acesso à internet banda larga wireless, em comodato, dedicado de velocidade de 500kbps ou superior e Hospedagem da Home Page da CDSA	12		
TOTAL				

Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do Edital.

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 (sessenta dias) da data-limite para a entrega dos envelopes).

Local e data

Assinatura e carimbo (representante da empresa)

OBS.

1. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

**ANEXO III**

À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA – CDSA

SANTANA – AP

REF: CARTA CONVITE Nº 002/2011-CDSA - REPETIÇÃO.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MD.

Presidente da Comissão de Licitação - CPL/CDSA,

_____, (nome da empresa), portadora do CNPJ nº _____, vem através desta declarar, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para minha habilitação na licitação n.º 002/2011 – CPL/CDSA - REPETIÇÃO, conforme dispõe o art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos à presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Santana-AP, ____/____/____.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO – NOME DA EMPRESA LICITANTE

**ANEXO IV**

À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA – CDSA
SANTANA – AP

REF: CARTA CONVITE Nº 002/2011 -CDSA - REPETIÇÃO.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS MENORES

MD.

Presidente da Comissão de Licitação - CPL/CDSA,

(nome da empresa), portadora do CNPJ nº _____, vem através desta declarar, para os fins do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nem na condição de aprendiz, pela natureza da atividade desenvolvida.

Santana-AP, ____/____/____.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

CARGO – NOME DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº _____ /2011

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA E A _____, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR DISCRIMINADAS:

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.756.826/0001-36, com sede à Rua Cláudio Lucio Monteiro, nº 1380, em Santana - AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **José Adailton Barbosa Leite**, brasileiro, residente e domiciliado em Macapá-AP e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, - _____, _____-AP, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o _____, residente e domiciliado (a) na Av. _____, nº _____, _____, na cidade de _____, firmam o presente **TERMO CONTRATUAL**, em decorrência do processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº 002/2011-CPL/CDSA - REPETIÇÃO, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.07.93 e suas alterações, bem como nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1 – No Processo Licitatório ref. à Carta Convite nº002/2011 – CPL / CDSA - REPETIÇÃO;
- 1.2 – Na Proposta e seus anexos;
- 1.3 – Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.4 – Nas Leis 10.407/02 e Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na Contratação dos serviços de acesso à internet banda larga wireless, em comodato, com link dedicado de velocidade de 512kbps ou superior e hospedagem da Home Page www.docasdesantana.com.br e contas de e-mail ilimitado em servidor próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1. Solicitar os serviços através de ordem de serviço, expedida pelo setor competente;
- 3.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;
- 3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato;



3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através departamento de informática da CDSA, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Disponibilizar consultor técnico durante a vigência do Contrato, informando o telefone móvel para contato.

4.2. Informar o número telefônico da Central de Atendimento Telefônico, que deverá atender ligações realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.3. Proceder à manutenção contínua de todos os equipamentos em funcionamento durante a vigência deste Contrato.

4.4. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

4.5. Substituir todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

4.6. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a quaisquer solicitações de serviços ou reparos.

4.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

4.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.10. Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.

4.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

4.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

4.13. Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.14 Disponibilizar todos e quaisquer equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço ora contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Este contrato tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



Subcláusula primeira. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

Subcláusula segunda. A pelo menos 60 dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do Contrato.

Subcláusula terceira. Se positiva a resposta, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula quarta. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula quinta. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá da Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da cláusula décima quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PREÇO

O valor total do presente contrato esta estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) sendo que, deste valor, estão inclusas a instalação e a mensalidade dos serviços

Parágrafo Primeiro: O valor do objeto dessa licitação será irrevogável, salvo casos previstos da lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: No preço avençado estão incluídas todas as despesas e custos da contratada, tais como: impostos e contribuições, inclusive ICMS e IPI, transporte taxas e outros, que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Para custear as despesas do presente Contrato será empenhada a importância estimativa de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) do Orçamento próprio da Companhia Docas de Santana – CDSA, Natureza de Despesa 0204 – Serviços de Terceiros, 020401 Energia, Comunicação e Água;

7.2. As despesas serão empenhadas anualmente, à conta dos respectivos orçamentos, de acordo com a necessidade e fornecimento do bem;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento referente ao objeto do presente Contrato será efetuado mensalmente, por meio de crédito bancário em conta corrente, correspondente ao serviços, executados no período, com base nos preços unitários constantes no Anexo I, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, após a certificação da execução do objeto pactuado pela COMPANHIA DOCAS DE SANTANA e do valor;

8.2 – O Pagamento será efetuado mediante:

8.2.1 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.5 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e

8.2.6 – Nota Fiscal de venda e Serviço.

8.3 – Em caso de irregularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e postostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS:

Quaisquer danos ou prejuízos causados por funcionários da CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros, acarretará em responsabilidade da CONTRATADA e serão automaticamente descontados dos pagamentos realizados, ou cobrados judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1 - Advertência formal;

11.2 - Multa:

11.2.1 - por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;

11.2.2 - por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



11.3 - A partir de 60º (sexagésimo) dia de atraso na execução dos serviços, considerar-se-á o Contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.5 - As penalidades anteriormente previstas são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade, facultada, entretanto, a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial:

12.1 - Na inobservância, pela CONTRATADA, dos padrões de qualidade e velocidade do link;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Santana, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja devendo ser publicado o Extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei.

E por estarem plenamente de acordo firmam o que versa o presente Contrato e assinam e, 3(três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas..

Santana-AP, XX de XXXXXXXXXX de 2011

JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE
Diretor Presidente da CDSA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____